



# INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE COIMBRA – IPMC

RUA ÁLVARO DE BARROS, 401 – SALA 106

CEP: 36550-000 – COIMBRA – MINAS GERAIS

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coimbra, MG, 12 de agosto de 2025.

<b>A) INFORMAÇÕES GERAIS</b>
<b>1. Data prevista para conclusão do processo</b> A contratação de empresa deverá ser concluída até <b>09/2025</b>
<b>2. INFORMAÇÕES DA UNIDADE</b>  <b>2.1. ENTIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE COIMBRA</b> <b>2.2. Responsável pela demanda: Vânia Cristina Ladeira</b> <b>2.3. Cargo: Assessor da Diretoria</b> <b>2.4. 2.4. Email: fpmcoimbra@yahoo.com.br</b> <b>2.5. Telefone: 32.35551152</b>
<b>3. Membro responsável pela fiscalização</b> <b>Fiscal do contrato: Adriana de Fátima Campos Kusunoki</b> <b>Cargo: Contador</b>
<b>B) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>
A contratação se faz necessária para cumprimento das normas legais e regulamentares, bem como para atender ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.
<b>C) SERVIÇOS</b>
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial e previdenciária visando à elaboração da Avaliação Atuarial para a regularização e/ou manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) no quesito Equilíbrio Financeiro e Atuarial, bem como atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) administrado pelo <b>INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE COIMBRA</b> , sempre que necessário, em cumprimento às regras do Artigo 40 da CF/1988, da Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal nº 10.887/04; da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Lei Municipal nº <b>611/1994</b> e



**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE COIMBRA – IPMC**  
RUA ÁLVARO DE BARROS, 401 – SALA 106  
CEP: 36550-000 – COIMBRA – MINAS GERAIS

suas correlatas.

Observações:

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado, considerando que a contratação deverá atender ao interesse público, os requisitos básicos para a contratação deverão estar identificados, a modalidade licitatória mais adequada ou a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, considerando a complexidade do objeto a ser contratado.

**Vânia Cristina Ladeira**  
**Assessor de Diretoria**  
**Matrícula 33334**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição e demais providências cabíveis.